



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei Federal de nº 14.133/21)

Interessados: CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Solicitante: Câmara Municipal Aragarças

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de comunicação e publicidade nas redes sociais, através de divulgação dos atos e demais ações do Poder Legislativo, incluindo produção de fotografias, para o ano de 2026.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de comunicação e publicidade nas redes sociais, através de divulgação dos atos e demais ações do Poder Legislativo, incluindo produção de fotografias, para o ano de 2026. nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT. ESTIMADO (MÉDIA)	V. TOTAL ESTIMADO
01	serviços especializados de comunicação e publicidade nas redes sociais, através de divulgação dos atos e demais ações do Poder Legislativo, incluindo produção de fotografia.	11	Mês	R\$ 3.266,66	R\$ 35.933,26
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 35.933,26	

1.2. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

1.2.1. Planejamento e Estratégia de Comunicação

I - Desenvolvimento de plano estratégico de situacional e definição de público-alvo. comunicação digital, incluindo diagnóstico

II - Criação de cronograma editorial para as redes sociais.

III - Análise de tendências e boas práticas na comunicação digital do setor público.

1.2.2. Gestão e Criação de Conteúdo para Redes Sociais

I - Criação e publicação de conteúdo para redes sociais institucionais Twitter, YouTube, LinkedIn, TikTok e outras plataformas pertinentes).

II - Redação de textos institucionais à linguagem de cada plataforma. (Instagram, Facebook,

III - Design de peças gráficas e produção de vídeos curtos para postagens e stories.

IV - Monitoramento e interação com os seguidores, respeitando a identidade institucional.



1.2.3. Cobertura Fotográfica e Produção de Imagens

1- Captura de imagens de eventos e sessões legislativas, bem como de atividades externas.

II - Tratamento e edição das fotografias para publicações institucionais.

III - Armazenamento e organização do acervo fotográfico digital.

1.2.4. Impulsionamento e Análise de Desempenho

I - Gestão de campanhas patrocinadas para alcance segmentado do público-alvo.

II - Relatórios mensais com métricas de engajamento, alcance e desempenho das publicações.

III - Reuniões periódicas para ajustes estratégicos conforme resultados obtidos.

1.2.5. Da Atuação Presencial da Contratada

1.2.5.1. A contratada deverá assegurar atuação presencial periódica de profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, junto às dependências da Câmara Municipal de Aragarças, bem como em locais externos onde ocorram atividades oficiais do Poder Legislativo, sempre que necessário ao pleno atendimento do objeto contratado.

1.2.5.2. A atuação presencial tem por finalidade:

I — possibilitar cobertura jornalística e institucional direta de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Legislativo;

II — viabilizar a produção imediata de conteúdos audiovisuais, registros fotográficos e materiais institucionais destinados à divulgação das ações legislativas;

III — assegurar alinhamento contínuo com a Mesa Diretora, vereadores, Diretoria Geral e setores administrativos, garantindo correção, tempestividade e padronização das informações divulgadas;

IV — permitir atendimento ágil a demandas emergenciais de comunicação institucional, inclusive comunicados oficiais, notas públicas e divulgação de atos relevantes;

V — reforçar a transparência institucional mediante presença técnica apta a registrar e divulgar as atividades legislativas em tempo oportuno.

1.2.5.3. A frequência mínima da atuação presencial será definida pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme cronograma institucional e necessidade administrativa, não gerando qualquer custo adicional ao contratante.

1.2.5.4. Todos os custos operacionais decorrentes da atuação presencial, inclusive deslocamentos, equipamentos, mão de obra e demais encargos, encontram-se incluídos no valor contratual, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.



1.2.5.5. A ausência injustificada do profissional designado para atividades previamente comunicadas poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços/fornecimentos, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e departamentos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e onde se fizerem necessários.

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A comunicação institucional desempenha um papel essencial na promoção da transparência no fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade. No contexto atual, marcado pela crescente digitalização das interações sociais e pelo consumo instantâneo informações, é imperativo que os órgãos públicos adotem estratégias eficazes para garantir que suas atividades, decisões e políticas sejam direcionadas e acessíveis a toda a população. A presente contratação visa estruturar e profissionalizar a comunicação digital do Poder Legislativo, garantindo que a divulgação dos atos legislativos ocorra de forma eficiente, estratégica e acessível, cumprindo os princípios de publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. A necessidade da prestação de serviços de comunicação e publicidade nas redes sociais justifica-se pelo protagonismo crescente dessas plataformas como meios primários de informação e debate público. Segundo dados recentes, mais de 80% da população brasileira utiliza redes sociais como principal fonte de notícias, tornando essencial a presença digital ativa dos órgãos legislativos para a disseminação de informações institucionais de maneira clara, objetiva e atrativa. A comunicação tradicional, baseada em meios impressos ou canais formais, já não é suficiente para alcançar a diversidade de públicos que compõem a sociedade. Dessa forma, torna-se necessária a implementação de uma estratégia moderna de comunicação digital, capaz de dialogar com diferentes segmentos da população e ampliar o engajamento cívico. A publicidade institucional não se trata apenas de uma ferramenta de divulgação, mas de um mecanismo fundamental para o exercício da cidadania. Ao garantir a ampla circulação das informações legislativas, permite-se que a população acompanhe, compreenda e participe



do processo democrático. A ausência de uma estratégia comunicacional eficiente pode levar a um distanciamento entre os cidadãos e o Poder Legislativo, resultando na desinformação e na consequente redução da participação popular nas decisões públicas. Com um planejamento estruturado e profissional, é possível não apenas informar, mas também criar um ambiente de interação, escuta e prestação de contas à sociedade. Além disso, a contratação visa otimizar a produção e distribuição de conteúdo multimídia, incluindo fotografias e vídeos institucionais, garantindo a qualidade das publicações e a padronização da identidade visual do órgão. O registro fotográfico e audiovisual das atividades legislativas não apenas documenta os trabalhos parlamentares, mas também possibilita que a sociedade acompanhe de forma mais dinâmica e atrativa as ações desenvolvidas, facilitando o entendimento do impacto dessas iniciativas no dia a dia da população. Por fim, a necessidade da contratação se justifica ainda pelo impacto positivo de que uma comunicação digital bem estruturada pode gerar a percepção da transparência e a alteração do Poder Legislativo. Um fluxo contínuo de informações verificadas e bem elaboradas combate a desinformação e reforça o compromisso da instituição com a prestação de contas, promovendo um diálogo aberto e construtivo com a sociedade. A transparência ativa, por meio da comunicação digital, fortalece a confiança pública e reafirma o compromisso da Administração com os princípios democráticos e republicanos. Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestar serviços de comunicação e publicidade digital, garantindo que as informações do Poder Legislativo sejam divulgadas de maneira eficaz, acessível e estratégica, promovendo maior participação cidadã e assegurando o cumprimento dos deveres institucionais de transparência e publicidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4- DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas - PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço/fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5- DO PRAZO CONTRATUAL



5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8- DO REAJUSTE



8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço/fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: departamentocomprascamara2025@gmail.com ou protocolada na própria Câmara Municipal no endereço Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

9.2. PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

9.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada;

9.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95),



discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

9.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

9.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

9.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

9.2.8. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.



9.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.4.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente com telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.



10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços/Fornecimento respectivas, em até 10 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Câmara Municipal.



13.2. A administração pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, os serviços/fornecimentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos á contratada;

13.3 A entrega do objeto deste Termo Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantira prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRANTE, por prazo de até 03(três)anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Aragarças, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Diretora Geral